



3º TERMO DE ADITAMENTO – 2ª
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 30/16
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A
EMPRESA PIERCOFFEE LOCAÇÕES E
SERVIÇOS LTDA - EPP PARA LOCAÇÃO DE
MÁQUINA DE CAFÉ E BEBIDAS QUENTES.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana nº 315, Centro, São Paulo, Capital, representado, pelo Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Carlos Eduardo Corrêa Malek, RG nº 13.146.149-7 e CPF nº 075.299.248-18, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato nº 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, designado CONTRATANTE, e a empresa PIERCOFFEE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 06.889.835/0001-20, com sede na Rua Eça de Queiroz, 710, Vila Mariana – São Paulo / SP – CEP 04011-033, representada por seu procurador legalmente constituído, Senhor Cláudio Malamud, RG nº 3.850.936 SSP/SP e CPF nº 689.179.968-68, denominada CONTRATADA, resolvem, nos autos do processo TC-A nº. 3.615/026/16, com fundamento no inciso II do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, firmar o presente termo, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO

1.1 - Pelo presente Termo fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 15 (quinze) meses, a partir de 30 de novembro de 2018, encerrando-se em 29 de fevereiro de 2020, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira do Contrato nº 30/16.

1.2 - A vigência do presente termo inicia-se em 30 de novembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO

Pelos serviços prestados, perceberá a CONTRATADA, a quantia mensal de R\$ 1.819,58 (mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos), preço a ser reajustado nos termos da Cláusula Sexta do contrato inicial.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS

Para atendimento das despesas oriundas deste Termo de Aditamento de Contrato, fica estimada a verba de R\$ 27.293,70 (vinte e sete mil duzentos e noventa e três reais e setenta centavos), sendo R\$ 1.880,23 (mil oitocentos e oitenta reais e vinte e três centavos) para o exercício de 2018, R\$ 21.834,96 (vinte e um mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos) para o exercício de 2019, e R\$ 3.578,51 (três mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos) para o exercício de 2020, devendo a despesa onerar os recursos orçamentários e financeiros da funcional programática 01.032.0200.4821, reservados sob o elemento 33.90.39.19.

CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA

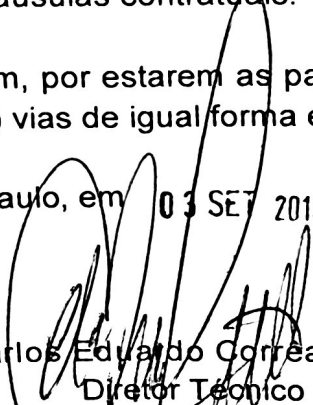
A Contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Paulo, em 03 SET 2018


Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO


Cláudio Malamud
Procurador
PIERCOFFEE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP.